

PROCESSO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS. SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ, EADA, PSPCI E PPCI PARA EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município pretende contratar serviços necessários para a regularização do respectivo PPCI de edificações, conforme constante no quadro do objeto abaixo:

	Lote	01 – REN	IOVAÇ	CÃO DE ALVARÁ, EADA, PSPCI E PPC	I.
Item	Qtd. Estim	Cód.	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
1	3.241,31	51913	m²	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para consultoria e elaboração de projetos de Renovação de Alvará — RA para edificações, incluindo levantamento de dados e prestar auxílio no cadastramento, acompanhamento da tramitação junto ao Corpo de Bombeiros até a emissão da RA, além de orientação para possíveis adequações no imóvel em questão, sendo que, o prazo para entrega do protocolo junto aos bombeiros para esta modalidade, após o recebimento da nota de empenho, deve ser inferior a 10 dias, tudo conforme termo de referência em anexo.	1,15
2	383,06	52011	m ²	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para	1,74

				consultoria e elaboração de projetos de Edificação/Área de Risco Dispensada do APPCI – EADA para edificações com área construída de até 200m², incluindo a elaboração de laudos quando necessário, não compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo que, o prazo entrega da DIA para esta modalidade, após o recebimento da nota de empenho, deve ser inferior a 15 dias, tudo conforme termo de referência em anexo.	
3	457,60	51915	m²	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para consultoria e elaboração de projetos de Plano Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio – PSPCI risco baixo para edificações com área construída de 200 m² a 750 m², incluindo a elaboração de laudos quando necessário, não compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo que, o prazo para entrega do protocolo junto aos bombeiros para esta modalidade de PPCI, após o recebimento da nota de empenho, deve ser inferior a 15 dias, tudo conforme termo de referência em anexo.	1,93
4	9.723,92	51916	m²	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para consultoria e elaboração de projetos de Plano Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio — PSPCI risco médio para edificações com área construída menor que 750 m², incluindo a elaboração de laudos quando necessário, não compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo que, o prazo para entrega do protocolo junto aos bombeiros para esta modalidade de PPCI, após o recebimento da nota de empenho, deve ser inferior a 15 dias, tudo conforme termo de referência em anexo.	1,51

5 5.801,60 51917 m² Contratação de empresa para prode serviços terceirizados consultoria e elaboração de proplano de Prevenção e Comunicêndio — PPCI risco médicações com área construída que 750 m², incluindo a elabora laudos quando necessário, compreendendo o fornecime instalação da empresa para prodessima de serviços terceirizados consultoria e elaboração de empresa para prodessiva de serviços terceirizados consultoria e elaboração de empresa para prodessiva de serviços terceirizados consultoria e elaboração de proplano de Prevenção e Comunicações de consultoria e elaboração de proplano de Prevenção e Comunicações de consultoria e elaboração de proplano de Prevenção e Comunicações de consultoria e elaboração de proplano de Prevenção e Comunicação de Prevenção d	para jetos de nbate a io para a maior ração de , não
instalação de equipamentos, mai insumos de mão de obra neces execução dos serviços, sendo prazo para entrega do protocol aos bombeiros para esta modali. PPCI, após o recebimento da empenho, deve ser inferior a studo conforme termo de referêncianexo. Valor total do Lote 01: R\$ 30.171,14 (trinta mil cento e setent quatorze centavos).	teriais e sários à que, o lo junto dade de nota de 30 dias, ncia em
Lote 02 – Projeto elétrico.	
Item Qtd. Cód. Un. Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
Qtu. Descrição	máx. (R\$) restação para projetos ação de , não ento e teriais e
Estim Substitute 1 300,00 52035 Hora Contratação de empresa para productiva de serviços terceirizados consultoria e elaboração de elétricos, incluindo a elabora laudos quando necessário, compreendendo o fornecime instalação de equipamentos, mai insumos de mão de obra necessira.	máx. (R\$) restação para projetos ação de , não ento e teriais e sários à

Observação 01: Os valores máximos por item e lote a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: O serviço deverá ser realizado por conta da empresa vencedora;

Observação 03: O Município poderá adquirir quantidade superior em até vinte e cinco por cento (25%) ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

Os pedidos serão realizados conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para a prestação dos serviços do Lote 01, deverá ser observada todas as características e prazos de entrega do Termo de Referência.

A empresa vencedora do Lote 01 e do Lote 02, deverá iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de até dois (02) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

Para os serviços de Lote 02, a empresa vencedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega do projeto/laudo elétrico solicitado:

- a) Baixa complexibilidade: Em até dez (10) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- b) Média complexibilidade: Em até vinte e cinco (25) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- c) Alta complexibilidade: Em até trinta e cinco (35) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

As Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) serão efetuadas de acordo com cada serviço, entregues junto a cada processo, com a devida obrigação e quitação da seguinte forma:

- a) Baixa complexidade: Obrigação sendo de por parte da contratante (Município);
- b) Média complexidade: Obrigação sendo por parte da contratada (Vencedora);
- c) Alta complexidade: Obrigação sendo por parte da contratada (Vencedora).

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 2.1. <u>A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura,</u> podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.
- 2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.
- 3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.
- 3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

- 3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada com base no histórico de realização de registro de preços por parte da Municipalidade para este objeto.

O processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 53/2024 possuí vigência até o dia 18/07/2025, sendo confeccionado este novo processo para a devida tramitação, visando não ocasionar a falta de fornecedores contratados para o objeto ao Município de Soledade/RS.

Realizado o processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 66/2025 para a contratação de mesmo objeto, o mesmo foi motivo de impugnação ao referido Lote, o qual foi retirado do certame e orientado a confecção de novo Edital, conforme parecer jurídico nº 266/2025.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município pretende adquirir produtos necessários, conforme descrito no objeto.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida aquisição/contratação e recebimentos dos itens necessários, bem como, regularização das edificações.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, <u>inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido</u>, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo

inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço por lote. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de

amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do Lote 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Certidão de Registro Pessoa Jurídica no órgão de classe competente, em vigência, emitido em nome da empresa.
- c) Certidão de Registro Pessoa Física no órgão de classe competente, em vigência, emitido em nome do responsável técnico da empresa.

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação do Lote 01 consistirá como resultado da média entre a pesquisa de mercado efetuado junto à fornecedores locais e aos últimos processos licitatórios realizados pelo Município de Soledade/RS, conforme arquivos anexos.

O valor da contratação do Lote 02 consistirá com base na pesquisa efetuada junto ao SINAPI, referência mês 06/2025, por tratar-se de hora de profissional de Engenharia Civil.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.